	POLÍTICA DE COMPLIANCE E ANTISSUBORNO	Código: POL-SGI-001
	Políticas Institucionais	Revisão: 0

## 1. OBJETIVO

A Política Anticorrupção tem por objetivo afirmar que a Shield Security não é conivente com atos de corrupção e definir regras e diretrizes pautadas na Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e demais legislações aplicáveis, para conduzir todos os nossos negócios com ética, transparência, independência, integridade e regularidade visando assegurar a credibilidade e a imagem de nossas empresas. Além disso, garantir que todos os colaboradores e representantes da organização compreendam os principais requisitos do Sistema de Gestão Integrado (Compliance e Antissuborno) e se comprometam com as leis antissuborno e demais requisitos legais aplicáveis.

## 2. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica ao Conselho de Administração, Diretoria, colaboradores e terceiros (fornecedores, representantes comerciais, consultores, analistas) da Shield Security Tecnologia LTDA e BWSec Tecnologia LTDA.

## 3. DEFINIÇÕES

**Corrupção:** Ação ou efeito de corromper, comportamento desonesto, fraudulento ou ilegal que implica a troca de dinheiro, valores ou serviços em proveito próprio e a alteração do estado ou das características originais de algo. A forma mais comum da corrupção é o suborno.


**Suborno:** significa pagar, oferecer, prometer ou receber um benefício impróprio com o intuito de influenciar o comportamento de alguém para obter ou reter algum tipo de vantagem comercial. Um suborno pode ocorrer de várias formas – como a oferta ou a entrega de dinheiro ou qualquer outra coisa de valor. De fato, mesmo práticas de negociação comuns ou atividades sociais, como a entrega de presentes ou hospitalidade, podem constituir suborno em certas circunstâncias.

**Atos ilícitos:** significam contrariar princípios éticos a fim de obter qualquer vantagem, seja ela financeira ou não. É um ato proibido por leis ou regras.

## 4. PROCEDIMENTO

Documento interno

Autor da Revisão	Revisor	Aprovador
<i>Bruna Cunha</i>	<i>Aparecida Lima</i>	<i>Vitor Villani</i>

	POLÍTICA DE COMPLIANCE E ANTI-SUBORNO	Código: POL-SGI-001
	Políticas Institucionais	Revisão: 0

Os colaboradores não devem cometer ato de corrupção e suborno bem como também não devem fazer uso de intermediários, como agentes, consultores, distribuidores ou quaisquer outros parceiros de negócios para este fim.

A Shield Security Tecnologia LTDA e BWSec Tecnologia LTDA não faz distinção entre funcionários públicos ou privados quanto à ocorrência de atos de corrupção e suborno: não se tolera a corrupção e suborno, independentemente da posição do receptor. Apesar disso, a Shield reconhece que atos dessa natureza, envolvendo a administração pública, geram impactos negativos de maior proporção atingindo toda a sociedade, por isso deve-se adotar medidas especiais no relacionamento com agentes e setores públicos.

Nas relações da Shield Security Tecnologia LTDA e BWSec Tecnologia LTDA com órgãos públicos, todos os processos devem seguir rigorosamente a legislação vigente.

Na venda para o governo, é permitido fornecer informações para a elaboração dos termos de referência e editais, desde que justificadas conforme o objeto do processo. Os colaboradores de vendas devem atuar em conjunto com as áreas jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, garantindo a correta fundamentação e entendimento da necessidade do cliente.

O objetivo é assegurar a conformidade legal, reduzir retrabalho e otimizar resultados. Qualquer informação que possa configurar irregularidade deve ser reportada ao Canal de Ética ou ao Compliance Officer, incluindo práticas ilícitas como combinação de preços, propostas de cobertura ou pagamentos indevidos.

A Shield Security Tecnologia LTDA e BWSec Tecnologia LTDA se compromete com a melhoria contínua do sistema de gestão integrado.

**Não é permitido aos colaboradores e terceiros da Shield Security Tecnologia LTDA e BWSec Tecnologia LTDA:**


Prometer, oferecer ou dar, direto ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou terceira pessoa a ele relacionada;

Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;

Utilizar-se de outra pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

Documento interno

Autor da Revisão	Revisor	Aprovador
<i>Bruna Cunha</i>	<i>Aparecida Lima</i>	<i>Vitor Villani</i>

	POLÍTICA DE COMPLIANCE E ANTISSUBORNO	Código: POL-SGI-001
	Políticas Institucionais	Revisão: 0

**No tocante a licitações e contratos, é considerado como intolerável:**

Descumprir os requisitos da lei 8.666/93 (Lei das licitações);

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.


**Colaboração com agentes e órgãos públicos:**

Transparência na relação, fornecendo com prioridade e clareza toda e qualquer informação de interesse do cliente, desde que não esteja protegida por sigilo;

Os contratos celebrados deverão conter cláusula de compliance e anticorrupção, devendo conter o exposto comprometimento com o Código de Conduta, Política Anticorrupção e Compliance.

Documento interno

Autor da Revisão	Revisor	Aprovador
<i>Bruna Cunha</i>	<i>Aparecida Lima</i>	<i>Vitor Villani</i>

	POLÍTICA DE COMPLIANCE E ANTI-SUBORNO	Código: POL-SGI-001
	Políticas Institucionais	Revisão: 0

É proibido dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Sempre que possível devem ser evitadas as tratativas individuais entre os colaboradores e agentes públicos e sem agendamento prévio.

Todas as reuniões deverão ser registradas atas e posteriormente disponibilizadas para todas as partes interessadas.

#### **Quanto à presentes:**

Oferecer ou receber presentes e brindes pode, em determinadas situações, ser interpretado como uma prática de suborno. Para evitar qualquer mal-entendido ou risco de conduta imprópria, é fundamental que qualquer intenção de oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou aceitar presentes ou benefícios seja previamente aprovada de forma formal.

Todos os brindes devem estar em conformidade com o limite de valor estabelecido pela empresa (até R\$10.000,00) e seguir as diretrizes internas previamente definidas e aprovadas.


#### **Quanto às hospitalidades:**

A oferta ou aceitação de hospitalidades e viagens, quando não conduzida com os devidos cuidados, pode levantar dúvidas sobre a integridade e a imparcialidade das relações profissionais. Para garantir a transparência e evitar interpretações indevidas, é necessário obter aprovação formal antes de oferecer, autorizar, solicitar ou aceitar qualquer convite relacionado a viagens, refeições, eventos, hospedagens ou outras formas de hospitalidade.

Essas ações devem estar alinhadas com os valores da empresa, possuir justificativa clara relacionada às atividades profissionais e respeitar os limites financeiros previamente definidos nas diretrizes internas.

Documento interno

Autor da Revisão	Revisor	Aprovador
<i>Bruna Cunha</i>	<i>Aparecida Lima</i>	<i>Vitor Villani</i>

	POLÍTICA DE COMPLIANCE E ANTISSUBORNO	Código: POL-SGI-001
	Políticas Institucionais	Revisão: 0

### Outras Diretrizes Anticorrupção:

O compromisso contra a corrupção deve ter a participação ativa de todos que fazem a Shield Security Tecnologia LTDA e BWSec Tecnologia LTDA, desta forma é imprescindível que os processos sejam suportados por outras políticas que complementam este documento. São elas:

### Códigos de Ética e Conduta (colaboradores e terceiros)

Diretrizes sobre as condutas gerais, esperadas e intoleráveis, a serem praticadas pelos colaboradores e terceiros da Shield Security Tecnologia LTDA e BWSec Tecnologia LTDA.

### Declaração de Política de Direitos Humanos

Definições, regras e diretrizes sobre os direitos e deveres em relação aos Direitos Humanos.

### Política de Segurança da Informação


Definições, regras e diretrizes sobre o uso e proteção da informação disponibilizadas para o desempenho das atividades profissionais.

### Livros e Registros Contábeis:

- A Shield Security Tecnologia LTDA e BWSec Tecnologia LTDA tem obrigação de registrar de forma detalhada, correta e precisa sua contabilidade, operações e transações financeiras. Não sendo permitido:
  - Utilizar documentos financeiros falsos;
  - Efetuar intencionalmente lançamentos contábeis incorretos;
  - Realizar qualquer tipo de fraude contábil;

Documento interno

Autor da Revisão	Revisor	Aprovador
<i>Bruna Cunha</i>	<i>Aparecida Lima</i>	<i>Vitar Villani</i>

	POLÍTICA DE COMPLIANCE E ANTI-SUBORNO	Código: POL-SGI-001
	Políticas Institucionais	Revisão: 0

- Utilizar-se de qualquer artifício contábil que permita ocultar ou encobrir pagamentos ilegais.
- Seus registros devem ser arquivados eletronicamente, em sistema integrado (ERP), para quaisquer processos de auditoria e/ou investigações;

Temos o compromisso de auditar nossos registros contábeis anualmente, através de empresa independente, e publicá-los em meios oficiais e jornais de grande circulação.

### Aceitação da Política

Os colaboradores e terceiros, devem analisar esta Política e confirmar que entende seu conteúdo. Adicionalmente os gestores, colaboradores da área de Compliance e membros do Comitê de Ética devem comprometer-se em aderir seus termos e condições e aplicando-os em suas funções correspondentes.

### Decisões, renúncia e perguntas

A área de Compliance, com o aval e suporte do Comitê de Ética, tem autoridade para tomar decisões, adotar medidas, dar instruções e orientar, conforme apropriado à implementação e aplicação desta Política, além de gerenciar, monitorar ou resolver conflitos declarados ou notificados. Essa autoridade será exercida depois de se considerar todos os fatos relevantes e, sempre que possível, depois de discutir o assunto com o Conselho de Administração.


No exercício da função de compliance da organização, há, pelo menos, um colaborador dedicado ao Programa de Compliance, que possui total independência e autoridade sob o Sistema de Gestão Antissuborno.

A renúncia a qualquer diretriz desta política ou sua suspensão, somente será aprovada pelo Conselho de Administração e Comitê de Ética da Shield Security Tecnologia LTDA e BWSec Tecnologia LTDA.

Se você tiver alguma pergunta referente a esta Política, precisar de orientação ou esclarecimento sobre como ela se aplica a situações específicas, suspeitar ou souber de atos que estão sendo praticados ou que serão praticados em violação da mesma, deve

Documento interno

Autor da Revisão	Revisor	Aprovador
<i>Bruna Cunha</i>	<i>Aparecida Lima</i>	<i>Vitor Villani</i>

	POLÍTICA DE COMPLIANCE E ANTISSUBORNO	Código: POL-SGI-001
	Políticas Institucionais	Revisão: 0

entrar em contato com a área de Compliance ou usar o Canal de Ética da Shield Security Tecnologia LTDA e BWSec Tecnologia LTDA para denunciar violações, permitindo assim que estas ações sejam investigadas.

### Canal de ética

A Shield Security Tecnologia LTDA e BWSec Tecnologia LTDA acredita que a efetividade de um Programa de Integridade só é real com a participação incondicional de todas as pessoas quem compõe nossas empresas. Desta forma, é responsabilidade de cada colaborador e terceiros cumprir as condutas explícitas nessa Política.

Ao verificar situações de que caracterizem violação às condutas previstas nessa política, você deve reportá-la como forma de ajudar a empresa a construir um ambiente mais íntegro. As situações podem ser apresentadas ao gestor imediato e, caso o manifestante não se sinta confortável, poderá relatar a denúncia, inclusive de forma anônima, através do e-mail [canaldedenuncia@shieldsec.com.br](mailto:canaldedenuncia@shieldsec.com.br).

Toda e qualquer informação referente ao relato só será acessada pelo Comitê de Ética, e este tem a responsabilidade de manter o sigilo sobre as informações recebidas. Caso o manifestante deseje ter sua identidade revelada (somente ao Comitê de Ética), deverá EXPRESSAR COM CLAREZA em sua manifestação que DESEJA SER IDENTIFICADO.

A Shield Security Tecnologia LTDA e BWSec Tecnologia LTDA GARANTE que seus colaboradores, ou terceiros, NÃO sofrerão nenhum tipo de retaliação ou intimidação pela utilização de boa-fé ao fazer um relato.

### Não aderência

Os colaboradores que violarem esta ou qualquer outra política da Shield estarão sujeitos a medidas disciplinares contidas no Código de ética e conduta.

Documento interno

Autor da Revisão	Revisor	Aprovador
<i>Bruna Cunha</i>	<i>Aparecida Lima</i>	<i>Vitor Villani</i>